

CONTRATO Nº 192/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, REFERENTE AO SARESP 2018.

Pelo presente Contrato, de um lado, **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP: 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF/MF sob nº 431.391.839-68, com endereço acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, no Estado de São Paulo, na Praça do Paço Municipal nº 10, neste ato, representada por seu representante legal **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.168.967-X, inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2018 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato é de **R\$ 15.024,83** (quinze mil, vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente à quantia de R\$ 17,41 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2018, na seguinte conformidade: R\$ 17,41 (custo) x 863 alunos = R\$ 15.024,83.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da quantia indicada na Cláusula anterior;
- Garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimentos de aplicação.

(FLS.02 DO CONTRATO Nº 192/2018)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;
- b) Responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) Responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;
- d) Entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0019.2036 – Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 251.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

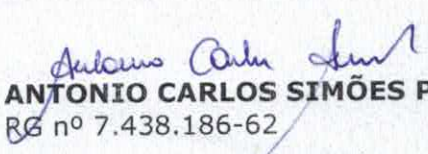
Cajati, 14 de novembro de 2018.


FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULA DA UNESP – VUNESP
Profº Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor – Presidente


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Lucival José Cordeiro

Testemunhas:


HORDENÉ MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943-8


ANTONIO CARLOS SIMÕES PIÃO
RG nº 7.438.186-62

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI****CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP****CONTRATO Nº 192/2018****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2018, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 59, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2018.**ADVOGADO:** Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTENome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SPE-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.brE-mail pessoal: vavaiosecordeiro@hotmail.comAssinatura: _____
**CONTRATADA**Nome e cargo: **PROFº DR. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL** - Diretor-PresidenteE-mail institucional: vunesp@vunesp.com.brE-mail pessoal: vunesp@vunesp.com.brAssinatura: _____
